



**PROCESSO Nº : 23.684-5/2020**

**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**

**INTERESSADO : MARCO ANTONIO DE ASSIS CAMPOS**

**ASSUNTO : REFORMA**

**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### **RAZÕES DO VOTO**

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 6.451/2020, e conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos proporcionais, e;
- Registrar o Ato 1.592/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 22/3/2019; que se refere à transferência “ex officio” para a inatividade, mediante reforma, por motivo de invalidez, com proventos proporcionais, concedida ao Sr. Marco Antonio de Assis Campos, na graduação de terceiro sargento, nível “02”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 150, inciso II e 152, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar 555/2014 e as disposições da Lei Complementar 541/2014.

É como voto.

Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 2021.

*(assinatura digital)*  
**Conselheiro VALTER ALBANO**  
Relator



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br